



## NOTA TÉCNICA

Santa Maria, 14 de junho de 2021

CONSIDERANDO as preocupações com o atual cenário pandêmico e a necessidade de informar a sociedade e os veículos de comunicação com clareza e transparência e, ainda, a manifestação exarada através do Ofício nº 998/2021 (PRM-SMA-RS-00004505/2021), subscrito pelo Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e Poder Judiciário Federal em Santa Maria/RS,

A Associação dos Municípios da Região Central do Estado – AMCENTRO, através do Comitê Técnico Regional da Região de Santa Maria - R01 R02, estruturado na forma do art. 16, II, do Decreto Estadual nº 55.882, em atenção ao dever de responsabilidade pelo monitoramento da evolução da pandemia de COVID-19 na região, vem por meio desta Nota informar que:

Compartilha, verdadeiramente, da preocupação manifestada com a suficiência, efetividade e tempestividade das medidas adotadas pela região para enfrentar a gravidade do atual cenário pandêmico loco-regional, informando que foi apresentada reformulação Plano de Ação Regional em 11/06/21, com adoção das sugestões trazidas no Ofício nº 261-9/2021/RO/AJ/GG/RS e em seu Parecer Técnico anexo, no sentido de maior restrição às atividades de alto risco. As referidas alterações e restrições entraram em vigor hoje, 14/06/21, e são de observância obrigatória a todos os municípios da região.

Ressalta-se que o Sistema 3As de Monitoramento, implementado pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 15/5/2021, apresenta desafios inéditos à estrutura administrativa e de pessoal dos Municípios da Região, ao atribuir maior responsabilidade e autonomia regional na definição e execução de medidas, sobretudo quanto aos protocolos de atividades variáveis. Trata-se de sistema



recente, com menos de um mês de vigência, e que atravessa processo de adaptação do novo padrão de sintonia e comunicação entre as administrações públicas municipais e estadual.

É imprescindível salientar, contudo, que a nova sistemática é fruto de deliberação e imposição estadual, não possuindo a região ou os municípios ingerência quanto ao modelo adotado, tampouco quanto ao didatismo do Sistema 3As frente à sociedade civil. Com efeito, a autonomia regional atribuída é limitada, uma vez que as atividades essenciais não podem sofrer nenhuma restrição e os Planos de Ação são submetidos à análise imediata pelo GT Saúde e Gabinete de Crise do Estado.

Não obstante, a Região, através deste Comitê Técnico, tem despendido esforços contínuos, dentro de suas possibilidades, para evoluir e aperfeiçoar a gestão de dados e as indicações de possíveis restrições aos protocolos de atividades variáveis em âmbito local pelos municípios.

Salienta-se, exemplificativamente, um sistema próprio de coleta e tratamento de dados na região, já em fase de implementação, e que permitirá uma avaliação ainda mais precisa da evolução da pandemia pelo Comitê, além de subsidiar a sociedade com informações e indicadores com maior agilidade e rigor científico.

Atenciosamente,  


***Prefeito Matione Sonogo***  
***Vice presidente AMCENTRO***  
***Coord. Comitê Técnico Regional***